



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.04.2020, Lei Municipal 921, de 09.12.2020 e pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

Com a construção da nova sede da Câmara Municipal algumas aquisições/serviços serão necessárias para proporcionar o bem estar aos servidores, bem como aos munícipes que buscam constantemente os serviços prestados pelo poder legislativo.

Neste contexto a aquisição com instalação de cortinas persianas é de suma importância para a administração, pois visa atender as demandas previstas no prédio da nova sede administrativa que possui uma área de 4.706 m², sendo sua maioria composta de vidros em janelas, fachadas e etc. e a contratação em tela é um elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas administrativas e gabinetes.

Ademais, as persianas também protegem os mobiliários de desgastes e de deslocação causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3 – META FISICA

Viabilizar aquisição com montagem de cortinas persianas, atendendo as necessidades do prédio da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

4 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DETALHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE ESTIMADA EM UNIDADES	QTDE TOTAL EM METROS QUADRADOS
01	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 3,60X2,85 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 3,60; ALTURA: 2,85; COR BEGE.	44 UND	451,44 MT ²
02	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 3,55X2,85 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 3,55; ALTURA: 2,85; COR BEGE.	06 UND	60,71 MT ²
03	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 3,60X2,20 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 3,60; ALTURA: 2,20	04 UND	31,68 MT ²
04	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 2,50X2,20	02 UND	11 MT ²



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 2,50; ALTURA: 2,20		
05	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 2,80X1,50 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 2,80; ALTURA: 1,50	04 UND	16,80 MT²
06	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 3,30X1,50 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 3,30; ALTURA: 1,50	06 UND	29,70 MT²
07	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 1,70X1,50 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 1,70; ALTURA: 1,50	06 UND	15,30 MT²
08	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 3,65X2,85 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 3,65; ALTURA: 2,85	01 UND	10,40 MT²
09	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% - 4,00X0,90 ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 4,00; ALTURA: 0,90	05 UND	18,00 MT²

5 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZO

As entregas provenientes desta aquisição, bem como a montagem das mesmas deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos no horário de 08h:00 às 18h:00, a contar após o recebimento da Ordem de Compras, no prédio da nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Rua D, s/n, Bairro Ouro Preto, obedecendo as quantidades descritas neste termo de referência.

A empresa fornecedora deverá se apresentar à CMCC, com vistas a conferir, certificar *in loco*, de forma prévia (antes da efetiva fabricação e do efetivo fornecimento – entrega e instalação), das quantidades e das dimensões dos materiais pedidos constantes neste termo de referência num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compras, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Em caso de não conferência prévia a que se refere o parágrafo anterior e vindo a ocorrer de divergências de quantidades e dimensões dos materiais a serem aplicados no momento da instalação, esse fato não gerará custas adicionais à Câmara Municipal, ou seja, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em Lei.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Vereadores.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega e instalação/montagem dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 – DA GARANTIA

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade de 12(doze) meses, mediante termo de garantia apresentado no termo de recebimento dos produtos e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos técnicos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

13 – DO VALOR

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás para a aquisição é de **R\$ 226.156,35** (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através do Banco de Preço Nacional.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.081 – Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE RECURSO: 010000

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
 6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de **EXCLUSIVIDADE** ou divisão por **COTA** pelo fato de que **poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, porém, conforme prevê o Artigo 5º do Decreto 8.538/2015, será assegurado às ME/EPPs o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CORTINA ROLO TELA SOLAR, ACIONAMENTO POR CORREIA DE PVC. Especificação: Composição do tecido: 30% Fibra de Poliéster e 70% Revestimento de PVC. Fatores de abertura da Trama: 3%. Bloqueio de Raios UV: 97%. Certificados de qualidade do ar e contato com a pele. Certificados de Tratamento anti-fungo, bactérias e retardante de chamas. Retardante de chamas: NFPA 701-99 small and large; GM DIM 4102, classe B1 UK BSS.	645	METROS QUADRADOS	350,63	226.156,35



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	Suportes de fixação: Em aço galvanizado com tampas em polietileno brancas. Trilho inferior: Perfil em alumínio de liga 6063 T6C extrudado, com pintura eletrostática a pó, com tampas laterais. Mecanismo de acionamento: Sistema "CLUTCH", (engrenagem), produzido em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço. Tubo em alumínio de liga 6063 T6C extrudado na cor natural. OBS: Todas as cortinas devidamente instaladas e com garantia de 12(doze) meses, mediante termo de garantia, contados a partir da entrega da instalação.				
	TOTAL				226.156,35

Canaã dos Carajás – PA, 06 de Junho de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA